



# FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA

Portaria de Credenciamento do MEC nº. 541, de 21 de Junho de 2016.

Rua Santa Ana, Bairro Cruzeiro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000.

Telefone: (75) 3262-3604 / (75) 3262-1677. E-mail: contato@faresi.edu.br

## PORTARIA 10/2020

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO DESCONTO PREVISTO NA PORTARIA 08 de 25 de março de 2020 PARA A REMATRÍCULA E MENSALIDADES DE 2020.2 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FARESI EM RAZÃO DA CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19.

Considerando a crise de saúde pública e econômica que estamos enfrentando em decorrência da pandemia da COVID -19, a Faculdade da Região Sisaleira ciente e solidária a toda esta problemática e mantendo a crença de que a pesar de tudo, precisamos nos manter firmes para com nossos sonhos e objetivos futuros nestes tempos desafiadores, resolve:

A Direção Executiva da Faculdade da Região Sisaleira - FARESI, no uso das suas atribuições e em conformidade com as disposições do Regimento Geral desta Instituição de Ensino Superior, resolve DELIBERAR CONCESSÃO DE DESCONTO NA REMATRÍCULA E MENSALIDADES 2020.2 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FARESI EM RAZÃO DO PERÍODO DE CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19 tratados nesta Portaria.

### Art. 1º. REMATRÍCULA

§1º. Será mantido o benefício publicado na PORTARIA DE Nº 08 de 25 de março de 2020, logo o valor da matrícula 2020.2 será o mesmo valor pago referente a mensalidade do mês de junho/ 2020.

§2º. O boleto de pagamento referente ao mês de julho (REMATRICULA 2020.2), estará disponível no PORTAL DO ALUNO.

§3º. A matrícula acadêmica estará condicionada a confirmação do pagamento do boleto.

§4º. O benefício a que trata esta portaria é válido somente aos discentes que efetuarem o pagamento até o dia 20 de julho de 2020. Após esta data, o valor da matrícula não haverá incidência de desconto.

### Art. 2º DAS MENSALIDADES

§1º. Será mantido o benefício publicado na PORTARIA DE Nº 08 de 25 de março de 2020 para as mensalidades de 2020.2 até o término de estado de calamidade pública no Brasil.

§2º. O benefício será valido apenas aos discentes que efetuarem seu pagamento até o dia 10 de cada mês.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Coité, 22 de junho de 2020.

Direção Executiva